



RESOLUÇÃO CG/FZEA nº 16 de 13/03/2015

Regulamenta procedimentos internos relativos aos requerimentos de matrícula dos alunos dos cursos de Graduação da FZEA.

A Comissão de Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições, em reunião de 13/03/2015, resolve:

Artigo 1º - É facultado ao aluno requerer matrícula sem a aprovação no(s) requisito(s) correspondente(s):

Parágrafo 1º - Quando houver alteração do requisito na grade curricular ao longo do curso, desde que o aluno tenha cumprido o(s) requisito(s) vigente(s) no ano de ingresso.

Parágrafo 2º - Quando este requerimento implicar em antecipação no prazo previsto de integralização dos créditos do requerente ou possibilitar a matrícula exclusiva no estágio curricular. É obrigatória a apresentação de plano de formatura, assegurando a integralização dentro de no máximo três semestres, sem a possibilidade de novos requerimentos desta natureza.

Inciso I - Caso o aluno não cumpra o plano de formatura apresentado, perderá automaticamente a (s) quebra (s) de requisito(s) aprovada(s) anteriormente.

Artigo 2º - Os requerimentos de matrícula para cursar disciplina em outro curso/período, em vagas remanescentes, serão submetidos à aprovação do ministrante da respectiva disciplina, devendo o mesmo justificar o seu parecer.

Artigo 3º - Fica assegurada ao aluno com requerimento indeferido, a possibilidade de retificação de matrícula, observando-se os prazos para cadastramento no Sistema Júpiter e em data a ser estipulada pelo Serviço de Graduação da FZEA.

Artigo 4º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Graduação da FZEA.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2015.

Profa. Dra. Carmen Silvia Fávaro Trindade
Presidente da Comissão de Graduação FZEA